



AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n.º 001/19

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS (TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS) E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, ESPECIALMENTE TAXAS, SERVIÇOS E OUTROS, DO SAEMAS – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO, ATRAVÉS DE BLOQUETOS DE COBRANÇA, NA MODALIDADE COBRANÇA COM REGISTRO, DE ACORDO COM O PADRÃO DA FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS – FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS.

Data do Pregão: 11/02/19 às 09:00 horas.

Local: SAEMAS, Sala de Licitações, Rua Jordão Borghetti nº 250, Jd. Recreio, Sertãozinho, SP.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO - SAEMAS, através do Departamento de Suprimentos e Licitações, torna público que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade de Pregão, com critério de julgamento de menor preço.

Fica designada como pregoeira no processo licitatório pela modalidade PREGÃO, em obediência ao artigo 3º, inciso § 1º, da Lei n.º 10.520/02, a Sra. Talita Belezini, tendo como equipe de apoio os seguintes membros: Elizabeth Luiza Iozzi Vieira e Reinaldo Valerini.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Suprimentos e Licitações, Rua Jordão Borghetti nº 250, Jd. Recreio, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, e pelo site www.saemas.com.br.

Sertãozinho, 28 de janeiro de 2019.

Carlos Alberto dos Anjos
Superintendente



EDITAL

EDITAL Nº 002/2019

PREGÃO N.º 001/2019

PROCESSO N.º 044/2019

Tipo: Menor Preço

Data do Pregão: 11/02/2019

Horário do Pregão: 09:00 horas

Local: SAEMAS, Sala de Licitações, Rua Jordão Borghetti nº 250, Jd. Recreio, Sertãozinho, SP.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO - SAEMAS torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que, na data, horário e local acima assinalado, fará realizar Licitação, na modalidade de PREGÃO, pelo critério de menor preço, para , em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos anexos que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela LC 123/06, alterada pela LC 147/14, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

O Edital estará à disposição dos interessados, na Sala do Departamento de Suprimentos e Licitações, sita na Rua Jordão Borghetti, 250, Jd. Recreio, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min horas, de Segunda-feira a Sexta-feira e na Internet no site **www.saemas.com.br**.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no horário e endereço acima mencionados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala do Departamento de Suprimentos e Licitações, sita na Rua Jordão Borghetti, 250, Jd. Recreio, Sertãozinho, SP, iniciando-se no dia **11/02/2019**, às **09:00** horas e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO CONTRATO

1.1 – Constitui-se objeto da presente licitação a **Contratação de instituição financeira para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS de recolhimento de tributos (tributários e não tributários) e demais receitas públicas municipais, especialmente TAXAS, SERVIÇOS e OUTROS, do SAEMAS – Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho, através de bloquitos de cobrança, na modalidade cobrança com registro, de acordo com o padrão da Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados**, conforme especificações e detalhamentos constantes de todos os documentos anexos ao presente edital, que o integram de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO



2.2. Poderão participar do certame:

2.2.1. As instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de banco Múltiplo, Comercial, Cooperativo e Cooperativa de Crédito, que preencherem todos os requisitos exigidos neste Edital.

2.3. Não poderão participar deste certame as instituições financeiras:

2.3.1. declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração em geral.

2.3.2. sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação.

2.3.3. cujo objeto não seja compatível com o objeto desta licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal da sociedade empresária ou empresário individual, **cópia (autenticada)** do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) **Termo de Ciência e Notificação Estado de São Paulo (modelo anexo)**

e) **Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte: declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital. (modelo anexo)**

3.2 - O representante legal e/ou procurador deverá se identificar exibindo documento oficial que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



3.9 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo ao Edital e a cópia autenticada do Contrato Social deverão ser apresentadas fora dos envelopes nº 1 e 2, além do TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO devidamente preenchido (também anexo ao edital) e da declaração de ME e EPP.

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta

Pregão Presencial nº 001/19 - Processo nº 044/2019

Dia __/__/2019 - Hora __:__

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão Presencial nº 001/19 - Processo nº 044/2019

Dia __/__/2019 - Hora __:__

4.2 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4.3 – Os documentos necessários à habilitação e credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

4.3.1 – Nenhum documento será autenticado durante as sessões de licitação.

CLÁUSULA QUINTA: DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) razão social da Empresa, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

c) **Preço unitário e preço total para o serviço**, conforme descrito no Anexo II (Termo de referência)

d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

e) dados da conta bancária, constando o nome do banco, a agência e o



número da respectiva conta, preferencialmente onde o SAEMAS possui conta - corrente, ou seja, nos seguintes bancos oficiais:

Banco do Brasil S/A
Caixa Econômica Federal

5.1.1 Nos preços propostos deverão estar inclusos e previstos todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto da licitação, considerando mão de obra para a execução dos serviços e fornecimento dos materiais e aparato necessários, na conformidade das exigências consignadas no edital e minuta contratual, tais como tributos, despesas com transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido na prestação dos serviços, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto da presente licitação;

5.1.2. A proposta deverá ser apresentada exclusivamente na expressão monetária vigente no País.

5.2 – A Autarquia estabelece o valor global máximo estimado de R\$ 2,44 (dois reais e quarenta e quatro centavos) em relação ao item a ser pago à empresa vencedora do certame.

5.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

5.4 - Ao final data, assinatura e identificação do responsável pela elaboração da proposta.

SEXTA: DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 – No envelope nº **02 “HABILITAÇÃO”**, deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original, por qualquer cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, relativos a:

6.1.1 – Documentação relativa à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**), em vigor;

OBSERVAÇÃO: o CNPJ constante da proposta deverá ser o mesmo dos documentos de habilitação, salvo os que são comuns para matriz e filial, e o mesmo constante das notas fiscais de entrega dos produtos.

b) prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);



- c) Certidão de Regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão emitida pela Fazenda **Municipal (que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN)** do domicílio ou da sede do licitante, com prazos de validade em vigor. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e
- f) Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista (**CNDT**).

OBSERVAÇÃO: O CNPJ constante da proposta deverá ser o mesmo dos documentos de habilitação, salvo os que são comuns para matriz e filial, e o mesmo constante das notas fiscais de entrega dos produtos.

6.1.2. Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

6.1.2.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;

6.1.2.2. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar no envelope de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação.

6.1.3. Declarações Obrigatórias

6.1.3.1. Os interessados deverão comprovar por meio de declaração que cumprem o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei 9.854/99 (modelo Anexo).

6.2 - Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação será feita até 01 (um) dia antes da sessão. Os documentos expedidos via internet ficarão sujeitos à comprovação de autenticidade.

6.3 – Para as microempresas e empresas de pequeno porte:

6.3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



6.3.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, após a empresa ser declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.3.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem

6.3.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02

6.4. Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos expedidos via internet ficarão sujeitos à comprovação de autenticidade.

6.4.1. Todas as certidões solicitadas para comprovação da regularidade fiscal da licitante poderão ser positivas com efeito de negativas.

CLÁUSULA SÉTIMA: - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão à Pregoeira em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seu anexo, sendo **desclassificadas** as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas



das demais licitantes.

7.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três) além daquela de menor preço. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, devendo ser definidos na sessão de abertura do presente pregão.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.10.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.10.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela



considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.10.3 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.10.4 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

a) Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.12 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.13. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.15 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.



7.16 – A verificação será certificada pela Pregoeira, anexando aos autos documento passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.18 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.19 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

CLÁUSULA OITAVA: - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



8.6 A adjudicação será feita pelo menor valor unitário por bloqueto bancário liquidado.

CLÁUSULA NONA: - FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1 A instituição vencedora prestará serviços de recebimento de tributos municipais, tributários e não tributários, de acordo com as estipulações deste anexo, do edital de licitação e minuta de contrato.

9.2 A prestação dos serviços de arrecadação executar-se-á através de bloquetos de cobranças, emitidos e distribuídos pelo SAEMAS.

9.3 A CONTRATADA deverá efetuar os recebimentos das liquidações dos bloquetos de cobranças em sistema D + 1, ou seja, deverá transferir os créditos recolhidos no dia seguinte ao recebimento destes pela instituição bancária, em conta corrente a ser determinada pelo SAEMAS, na assinatura do contrato.

9.4 A CONTRATADA, através de suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços existentes ou a serem criados, deverá dispor diariamente a transmissão eletrônica de dados da arrecadação dos referidos recolhimentos, em favor do Município de Sertãozinho, devendo ainda este arquivo digital ser compatível com o banco de dados do sistema de arrecadação do SAEMAS.

9.5 O software utilizado pelo Saemas é o desenvolvido pela empresa Smarapd Informatica Ltda, ou por outro sistema que possa vir a substituir.

9.6 São obrigações da CONTRATADA:

I – Receber tributos municipais (tributários e não tributários) e demais receitas públicas municipais, especialmente TAXAS, SERVIÇOS e OUTROS, através de bloquetos de cobrança, na modalidade cobrança com registro, de acordo com o padrão FEBRABAN, aprovados pelo SAEMAS, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos do Anexo I e do Contrato;

II – Receber tributos municipais (tributário e não tributários) e demais receitas públicas municipais, especialmente TAXAS, SERVIÇOS e OUTROS, através de bloquetos de cobrança emitidos pelo POUPATEMPO, pela INTERNET, ou por qualquer órgão do SAEMAS, na modalidade sem registro, enquanto permitido e acordo com o padrão FEBRABAN, aprovados pelo SAEMAS, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processo o pagamento, nos termos do Anexo I do Contrato.



III – Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do Contrato;

IV – Apresentar o Município, no ato da assinatura do contrato, o(s) local(is) da prestação dos serviços ora contratado e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do Contrato, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pelo SAEMAS;

V – Comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento da CONTRATADA, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo na prestação dos serviços objeto deste Contrato;

VI – A informação recebida nos bloquetos de cobrança será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN, ou pela digitação da respectiva representação numérica;

VII – A instituição financeira não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

VIII – Disponibilizar à Autarquia, até as 10:00 h do dia seguinte arquivo digital com total das transações do dia anterior, com informações detalhadas e compatíveis ao Banco de Dados do SAEMAS, sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido pelo Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB);

IX – Em caso de incorreção de dados, remeter as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;

X – Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município de Sertãozinho, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto do Contrato, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;

XI – Apresentar mensalmente ao SAEMAS documento/relatório com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços;



XII – Fornecer ao SAEMAS, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

XIII – Disponibilizar ao SAEMAS os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando a instituição financeira obrigada a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

XIV – Recolher os tributos e demais receitas devidas, inclusive os vencidos, sendo que após a data de vencimento deverá realizar o cálculo dos acréscimos previstos na legislação municipal, conforme descrito no bloqueto de cobrança.

XV – A CONTRATADA repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:

a) No 1º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no caixa e forma de pagamento em dinheiro ou cheque;

b) No 1º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Autoatendimento e na Internet;

c) No 1º dia útil após a data de recebimento para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário (se houver);

d) Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão de arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

9.7 SÃO VEDAÇÕES À CONTRATADA:

I – Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o SAEMAS;

II – Cancelar ou debitar valores sem autorização expressa do SAEMAS;

III – Não será considerada como repassada a arrecadação:

a) – enquanto o arquivo das transações remetido pela CONTRATADA não for recebido pelo SAEMAS;

b) – enquanto o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato e enquanto perdurar a irregularidade.

9.8 SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:



I – Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;

II – Especificar o protocolo de comunicação a ser utilizado na transmissão eletrônica de dados;

III – Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;

IV – Remunerar a CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados;

V – Pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;

VI – Entregar a CONTRATADA:

A) – Recibo do arquivo enviado;

B) – Mensagem de aceitação / rejeição de arquivo enviado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

10.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.1.1. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta;

10.2 Pelo atraso na execução dos serviços, considerando as condições e o prazo definido, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços em atraso.

10.3. A recusa em cumprir com a execução dos serviços equivale à inadimplência contratual, sujeitando a adjudicatária a multa de 10% sobre o valor global da proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ACEITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:



11.1 A CONTRATANTE designará um representante que efetuará a fiscalização dos serviços a qualquer instante (dia e hora), solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar à CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços. O desenvolvimento dos serviços deverá obedecer a um ritmo que satisfaça perfeitamente o contrato, edital, respectivo anexo técnico, e proposta da CONTRATADA adjudicada;

11.2 O SAEMAS, através do representante designado, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a-) verificar a perfeita execução dos serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições necessárias;
- b-) determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados;
- c-) sustar os pagamentos das faturas na hipótese de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência formulada, exceção feita aos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;
- d-) emitir pareceres em todos os atos da Administração Contratante relativos à execução dos serviços, em especial aplicação das sanções, alterações e repactuações do contrato;

11.3. A ação ou omissão total ou parcial do SAEMAS não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pelos encargos e serviços que são de sua atribuição e competência, na forma da legislação vigente e regulada no presente contrato, edital e respectivo Anexo Técnico;

11.4. O Serviço Autônomo de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Sertãozinho - SAEMAS exercerá a fiscalização da execução dos serviços pela contratada, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados caso seja constatada alguma irregularidade na sua execução. Nesta hipótese a Contratada terá de refazer, por sua conta e risco, sem quaisquer ônus ao Serviço Autônomo de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Sertãozinho - SAEMAS, o respectivo serviço rejeitado, ficando o pagamento condicionado às adequações de rigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

12.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária própria e através de recursos próprios, relativos ao exercício financeiro de 2019, nas classificações orçamentárias abaixo relacionadas:

FICHA	CAT. ECON.	FUNCIONAL PROGR.
15	3.3.90.39.00	17.122.0025.2.071



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

13.1. A administração poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 - O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E.

14.3 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

14.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Suprimentos e Licitações, do SAEMAS, na Rua Jordão Borghetti, 250 – Jd. Recreio, após a homologação do certame.

14.5 – Eventuais esclarecimentos ou impugnações ao edital deverão ser dirigidas à pregoeira e protocolizados nos dias úteis, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17:00 horas, na rua Jordão Borghetti, 250 – Jd. Recreio, nesta cidade, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes.

14.5.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.6 – Fica assegurado ao SAEMAS o direito de, no interesse da autarquia, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.7 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

14.8 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e



vencem os prazos em dias de expediente no SAEMAS.

14.9 – As empresas que retirarem o edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento à Pregoeira. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestadas pela Pregoeira.

14.10 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

14.11 - Integram o presente Edital os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII.

14.12 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo.

Sertãozinho, 25 de janeiro de 2019.

**Carlos Alberto dos Anjos
Superintendente**



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS (TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS) E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, ESPECIALMENTE TAXAS, SERVIÇOS E OUTROS, DO SAEMAS – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO, ATRAVÉS DE BLOQUETOS DE COBRANÇA, NA MODALIDADE COBRANÇA COM REGISTRO, DE ACORDO COM O PADRÃO DA FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS – FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SAEMAS - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO E A EMPRESA “ ”.

Pelo presente instrumento, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO - SAEMAS**, Estado de São Paulo, com sede na Rua Jordão Borghetti, 250, Jd. Recreio, Sertãozinho/SP, CNPJ/MF 07.750.478/0001-88, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Superintendente, o Sr. **CARLOS ALBERTO DOS ANJOS**, RG nº, CPF nº e de outro lado a Empresa, CNPJ/MF nº....., com sede na rua ..., ..., ... CEP ..., na cidade de, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Sr., RG nº e CPF nº doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do Pregão nº 001/2019, pelo tipo de Licitação de menor preço, regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. Constitui-se objeto da presente licitação a observado o antecedente edital da licitação, seu anexo e a proposta adjudicada da contratada, cujos termos integram o presente instrumento com força de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

2.1 - O prazo de vigência contratual relacionado ao objeto da licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço pelo SAEMAS, podendo a vigência contratual, por se tratar de serviço de natureza continuada, que não admite interrupção, ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelece o artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, observadas necessariamente, entretanto, as condições abaixo discriminadas.

2.2 - Fica expressamente esclarecido que a prerrogativa de prorrogação da vigência contratual estabelecida em favor do SAEMAS, na forma prevista no item antecedente e em observância ao dispositivo legal indicado, condiciona-se a, averiguação da efetiva vantajosidade econômica na ocasião, levando em



conta preços e condições mercadológicas favoráveis, que serão analisadas na oportunidade.

2.3 - Somente na hipótese de se concluir pela vantajosidade econômica ao SAEMAS, observadas as condições favoráveis especificadas, é que a vigência da contratação será prorrogada, sendo a análise peculiar realizada em cada oportunidade dos períodos sucessivos passíveis de prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

3.1 A instituição vencedora prestará serviços de recebimento de tributos municipais, tributários e não tributários, de acordo com as estipulações deste anexo, do edital de licitação e minuta de contrato.

3.2 A prestação dos serviços de arrecadação executar-se-á através de bloquitos de cobranças, emitidos e distribuídos pelo SAEMAS.

3.3 A CONTRATADA deverá efetuar os recebimentos das liquidações dos bloquitos de cobranças em sistema D + 1, ou seja, deverá transferir os créditos recolhidos no dia seguinte ao recebimento destes pela instituição bancária, em conta corrente a ser determinada pelo SAEMAS, na assinatura do contrato.

3.4 A CONTRATADA, através de suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços existentes ou a serem criados, deverá dispor diariamente a transmissão eletrônica de dados da arrecadação dos referidos recolhimentos, em favor do Município de Sertãozinho, devendo ainda este arquivo digital ser compatível com o banco de dados do sistema de arrecadação do SAEMAS.

3.5 O software utilizado pelo Saemas é o desenvolvido pela empresa Smarapd Informatica Ltda, ou por outro sistema que possa vir a substituir.

3.6 São obrigações da CONTRATADA:

I – Receber tributos municipais (tributários e não tributários) e demais receitas públicas municipais, especialmente TAXAS, SERVIÇOS e OUTROS, através de bloquitos de cobrança, na modalidade cobrança com registro, de acordo com o padrão FEBRABAN, aprovados pelo SAEMAS, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos do Anexo I e do Contrato;

II – Receber tributos municipais (tributário e não tributários) e demais receitas públicas municipais, especialmente TAXAS, SERVIÇOS e OUTROS, através de bloquitos de cobrança emitidos pelo POUPATEMPO, pela INTERNET, ou por qualquer órgão do SAEMAS, na modalidade sem registro, enquanto permitido e acordo com o padrão FEBRABAN, aprovados pelo SAEMAS, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade



pela qual se processo o pagamento, nos termos do Anexo I do Contrato.

III – Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do Contrato;

IV – Apresentar o Município, no ato da assinatura do contrato, o(s) local(is) da prestação dos serviços ora contratado e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do Contrato, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pelo SAEMAS;

V – Comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento da CONTRATADA, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo na prestação dos serviços objeto deste Contrato;

VI – A informação recebida nos bloquitos de cobrança será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN, ou pela digitação da respectiva representação numérica;

VII – A instituição financeira não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

VIII – Disponibilizar à Autarquia, até as 10:00 h do dia seguinte arquivo digital com total das transações do dia anterior, com informações detalhadas e compatíveis ao Banco de Dados do SAEMAS, sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido pelo Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB);

IX – Em caso de incorreção de dados, remeter as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;

X – Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município de Sertãozinho, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto do Contrato, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;

XI – Apresentar mensalmente ao SAEMAS documento/relatório com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem



necessárias à apuração da prestação dos serviços;

XII – Fornecer ao SAEMAS, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

XIII – Disponibilizar ao SAEMAS os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando a instituição financeira obrigada a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

XIV – Recolher os tributos e demais receitas devidas, inclusive os vencidos, sendo que após a data de vencimento deverá realizar o cálculo dos acréscimos previstos na legislação municipal, conforme descrito no bloqueto de cobrança.

XV – A CONTRATADA repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:

a) No 1º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no caixa e forma de pagamento em dinheiro ou cheque;

b) No 1º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Autoatendimento e na Internet;

c) No 1º dia útil após a data de recebimento para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário (se houver);

d) Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão de arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

3.7 SÃO VEDAÇÕES À CONTRATADA:

I – Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o SAEMAS;

II – Cancelar ou debitar valores sem autorização expressa do SAEMAS;

III – Não será considerada como repassada a arrecadação:

a) – enquanto o arquivo das transações remetido pela CONTRATADA não for recebido pelo SAEMAS;

b) – enquanto o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato e enquanto perdurar a irregularidade.



3.8 SÃO OBRIGAÇÕES DA AUTARQUIA:

I – Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;

II – Especificar o protocolo de comunicação a ser utilizado na transmissão eletrônica de dados;

III – Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;

IV – Remunerar a CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados;

V – Pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;

VI – Entregar a CONTRATADA:

A) – Recibo do arquivo enviado;

B) – Mensagem de aceitação / rejeição de arquivo enviado.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR:

4.1. O valor global do contrato é de R\$. (reais), conforme proposta adjudicada da contratada.

4.1.1 Nos preços propostos deverão estar inclusos e previstos todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto da licitação, considerando mão de obra para a execução dos serviços e fornecimento dos materiais e aparato necessários, na conformidade das exigências consignadas no edital e minuta contratual, tais como tributos, despesas com transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido na prestação dos serviços, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto da presente licitação;

4.2. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento do SAEMAS, relativo ao exercício financeiro de 2019 na seguinte classificação:

FICHA	CAT. ECON.	FUNCIONAL PROGR.
15	3.3.90.39.00	17.122.0025.2.071

CLÁUSULA SÉTIMA: INADIMPLEMENTOS E SANÇÕES:

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não



celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta;

CLÁUSULA OITAVA: DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

8.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões e os acréscimos que se fizerem nos serviços, até 25%, incidentes sobre o valor inicial do contrato, conforme § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO:

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração Contratante, nos casos enumerados abaixo:

9.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

9.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

9.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão nos prazos estipulados;

9.1.1.4. o atraso injustificado no início dos serviços;

9.1.1.5. a paralisação dos serviços do objeto do contrato;

9.1.1.6. a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato;

9.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução;



- 9.1.1.9. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 9.1.1.10. a dissolução da sociedade;
- 9.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- 9.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Administração Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 9.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- 9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração contratante.
- 9.1.3. Em casos de rescisão enumerados abaixo, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando houver sofrido.
- 9.1.3.1. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Administração Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 9.1.3.2. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 9.1.3.3. a supressão, por parte da Administração contratante, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido de 25%;
- 9.1.3.4. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 9.1.3.5. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração contratante decorrentes do objeto contratual, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o



direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração contratante;

9.1.3.6. A não liberação, por parte da Administração contratante, do local ou objeto para execução do objeto contratual, nos prazos contratuais.

9.1.4. A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos acarreta as seguintes consequências:

9.1.4.1. assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração contratante;

9.1.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade;

9.1.4.3. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. O presente Contrato regular-se-á pelas suas Cláusulas, pelos preceitos do Direito Público e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral dos contratos;

10.2. O presente contrato vincula-se, para todos os efeitos e fins de direito, ao antecessor edital pertinente à licitação instaurada, Pregão nº 001/19, e aos termos da proposta da contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO:

11.1. O foro competente para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste Contrato é o da Comarca de Sertãozinho/SP.

Assim estando justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Sertãozinho, __ de ____ de 2019.



**CARLOS ALBERTO DOS ANJOS
SUPERINTENDENTE
CONTRATANTE**

**ANTONIO JOSÉ RODRIGUES
DIRETOR DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-) _____

2-) _____



ANEXO I

PREGÃO Nº 001/2019

DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	QTDE.	UN.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	600.000 (aproximada)	Bloquetos de cobrança anual	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTOS DE TRIBUTOS (TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS) E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, ESPECIALMENTE TAXAS, SERVIÇOS E OUTROS, DO SAEMAS.	R\$	R\$



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação contratação de instituição financeira para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS de recolhimento de tributos (tributários e não tributários) e demais receitas públicas municipais, especialmente TAXAS, SERVIÇOS e OUTROS, do SAEMAS – Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho, através de bloquitos de cobrança, na modalidade cobrança com registro, de acordo com o padrão da Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

1.2. As cobranças deverão ser efetuadas nas seguintes modalidades: diretamente no caixa, ou no autoatendimento ou pela internet, ou através dos Correspondentes Autorizados, conforme o contribuinte desejar.

1.3. O crédito dos valores cobrados deverá estar disponível para o Município de Sertãozinho no dia seguinte da realização da cobrança.

1.4. Também faz parte do objeto desta licitação, o recebimento de boletos, na modalidade sem registro, enquanto permitido pela FEBRABAN abrangendo desta forma 100% da cobrança bancária.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 Manutenção das atividades arrecadatórias do SAEMAS, visando à facilitação do processo de arrecadação e melhor atendimento aos contribuintes.

3 – IMPEDIMENTOS LEGAIS

3.1. Poderão participar do presente certame pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, ACEITANDO as normas estabelecidas pelo SAEMAS.

3.2. Podem participar deste Certame

3.2.1. As instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de banco Múltiplo, Comercial, Cooperativo e Cooperativa de Crédito, que preencherem todos os requisitos exigidos neste Edital.



3.3. Não poderão participar deste Certame:

3.3.1. Instituições financeiras que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;

3.3.2. Instituições financeiras que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo;

3.3.3. Estiver irregular quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerando a sede da proponente.

4 FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1 A instituição vencedora prestará serviços de recebimento de tributos municipais, tributários e não tributários, de acordo com as estipulações deste anexo, do edital de licitação e minuta de contrato.

4.2 A prestação dos serviços de arrecadação executar-se-á através de bloquetes de cobranças, emitidos e distribuídos pelo SAEMAS.

4.3 A CONTRATADA deverá efetuar os recebimentos das liquidações dos bloquetes de cobranças em sistema D + 1, ou seja, deverá transferir os créditos recolhidos no dia seguinte ao recebimento destes pela instituição bancária, em conta corrente a ser determinada pelo SAEMAS, na assinatura do contrato.

4.4 A CONTRATADA, através de suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços existentes ou a serem criados, deverá dispor diariamente a transmissão eletrônica de dados da arrecadação dos referidos recolhimentos, em favor do Município de Sertãozinho, devendo ainda este arquivo digital ser compatível com o banco de dados do sistema de arrecadação do SAEMAS.

4.5 O software utilizado pelo Saemas é o desenvolvido pela empresa Smarapd Informática Ltda, ou por outro sistema que possa vir a substituir.

4.6 São obrigações da CONTRATADA:

I – Receber tributos municipais (tributários e não tributários) e demais receitas públicas municipais, especialmente TAXAS, SERVIÇOS e OUTROS, através de bloquetes de cobrança, na modalidade cobrança com registro, de acordo com o padrão FEBRABAN, aprovados pelo SAEMAS, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos do Anexo I e do Contrato;

II – Receber tributos municipais (tributário e não tributários) e demais receitas públicas municipais, especialmente TAXAS, SERVIÇOS e OUTROS,



através de bloquitos de cobrança emitidos pelo POUPATEMPO, pela INTERNET, ou por qualquer órgão do SAEMAS, na modalidade sem registro, enquanto permitido e acordo com o padrão FEBRABAN, aprovados pelo SAEMAS, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processo o pagamento, nos termos do Anexo I do Contrato.

III – Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do Contrato;

IV – Apresentar o Município, no ato da assinatura do contrato, o(s) local(is) da prestação dos serviços ora contratado e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do Contrato, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pelo SAEMAS;

V – Comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento da CONTRATADA, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo na prestação dos serviços objeto deste Contrato;

VI – A informação recebida nos bloquitos de cobrança será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN, ou pela digitação da respectiva representação numérica;

VII – A instituição financeira não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

VIII – Disponibilizar à Autarquia, até as 10:00 h do dia seguinte arquivo digital com total das transações do dia anterior, com informações detalhadas e compatíveis ao Banco de Dados do SAEMAS, sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido pelo Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB);

IX – Em caso de incorreção de dados, remeter as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;

X – Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município de Sertãozinho, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto do Contrato, o que dependerá de prévia ciência das partes,



por escrito;

XI – Apresentar mensalmente ao SAEMAS documento/relatório com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços;

XII – Fornecer ao SAEMAS, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

XIII – Disponibilizar ao SAEMAS os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando a instituição financeira obrigada a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

XIV – Recolher os tributos e demais receitas devidas, inclusive os vencidos, sendo que após a data de vencimento deverá realizar o cálculo dos acréscimos previstos na legislação municipal, conforme descrito no bloqueto de cobrança.

XV – A CONTRATADA repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:

a) No 1º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no caixa e forma de pagamento em dinheiro ou cheque;

b) No 1º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Autoatendimento e na Internet;

c) No 1º dia útil após a data de recebimento para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário (se houver);

d) Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão de arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

4.7 SÃO VEDAÇÕES À CONTRATADA:

I – Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o SAEMAS;

II – Cancelar ou debitar valores sem autorização expressa do SAEMAS;

III – Não será considerada como repassada a arrecadação:

a) – enquanto o arquivo das transações remetido pela CONTRATADA



não for recebido pelo SAEMAS;

b) – enquanto o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato e enquanto perdurar a irregularidade.

4.8 SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I – Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;

II – Especificar o protocolo de comunicação a ser utilizado na transmissão eletrônica de dados;

III – Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;

IV – Remunerar a CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados;

V – Pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;

VI – Entregar a CONTRATADA:

A) – Recibo do arquivo enviado;

B) – Mensagem de aceitação / rejeição de arquivo enviado.

5. DOS PREÇOS ORÇADOS

5.1. O Saemas pagará à instituição financeira pela prestação dos serviços, o valor máximo de R\$ 2,44 (dois reais e quarenta e quatro centavos), **por bloqueto bancário liquidado**.

5.2. Para esta definição foi tomado como base a média de preços para serviço semelhante em contratos firmados em 2018 e 2019 entre instituições financeiros e municípios do estado de São Paulo.

5.3 . A proponente deverá cotar valor unitário único para recebimento do bloqueto de cobrança, para todos os tipos de serviços de recebimento.

6. DAS QUANTIDADES:

6.1 – Para definição das quantidades foram tomadas as seguintes bases: demanda mensal de 1 conta emitida para cada ligação no total de 45.000 ligações ativas e mais 5.000 boletos emitidos por mês nos locais (Poupa Tempo, Administrativo do SAEMAS e pela Internet, totalizando 50.000 boletos mensais e uma demanda de 600.000 para 12 meses.



7. PRAZO:

7.1 - O prazo de vigência contratual relacionado ao objeto da licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço pelo SAEMAS, podendo a vigência contratual, por se tratar de serviço de natureza continuada, que não admite interrupção, ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelece o artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, observadas necessariamente, entretanto, as condições abaixo discriminadas.

7.2 - Fica expressamente esclarecido que a prerrogativa de prorrogação da vigência contratual estabelecida em favor do SAEMAS, na forma prevista no item antecedente e em observância ao dispositivo legal indicado, condiciona-se a, averiguação da efetiva vantajosidade econômica na ocasião, levando em conta preços e condições mercadológicas favoráveis, que serão analisadas na oportunidade.

7.3 - Somente na hipótese de se concluir pela vantajosidade econômica ao SAEMAS, observadas as condições favoráveis especificadas, é que a vigência da contratação será prorrogada, sendo a análise peculiar realizada em cada oportunidade dos períodos sucessivos passíveis de prorrogação.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O SAEMAS poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação à Instituição Financeira, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

8.2 O SAEMAS poderá, através da Secretaria Municipal de Fazenda, a qualquer tempo solicitar a alteração de rotinas operacionais previstas em contrato, mediante comunicação prévia à Instituição Financeira, desde que o interesse público assim recomendar.

8.3 A instituição financeira assumirá a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada à sua instituição no cumprimento do objeto contratual que venham em prejuízo dos interesses do SAEMAS.

8.4 A instituição financeira deverá na assinatura do contrato indicar o(s) local(is) no município de Sertãozinho, que executará efetivamente a prestação de serviços estabelecidos neste certame;

8.5 Caso a instituição financeira não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos.



OBSERVAÇÃO: NOS PREÇOS PROPOSTOS ESTARÃO PREVISTOS, ALÉM DO LUCRO, TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS RELATIVOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DO PREGÃO, ENVOLVENDO, ENTRE OUTRAS DESPESAS, TRIBUTOS DE QUALQUER NATUREZA, FRETE, EMBALAGEM, ETC., GARANTINDO-SE ESTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO CONTRATO, EXCETO QUANDO AOS PREÇOS NAS HIPÓTESES DE DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO INCIDENTAL.

**Antonio José Rodrigues
Diretor Administrativo**



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Objeto: Contratação de instituição financeira para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS de recolhimento de tributos (tributários e não tributários) e demais receitas públicas municipais, especialmente TAXAS, SERVIÇOS e OUTROS, do SAEMAS – Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho, através de bloquetes de cobrança, na modalidade cobrança com registro, de acordo com o padrão da Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade:

ITEM	QTDE.	UN.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	600.000	Bloquetes de cobrança anual	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTOS DE TRIBUTOS (TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS) E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, ESPECIALMENTE TAXAS, SERVIÇOS E OUTROS, DO SAEMAS.	R\$	R\$

Valor unitário por extenso :

Valor Total por extenso:

OBS: 1) Também deverão constar todos os elementos do Item 5.1 do Edital.

Cidade, data

Assinatura do Responsável

Cargo



ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na Rua (Av.) _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, representada pelo Sr.(a) _____, credencia o (a) Sr. (a) _____, portador(a) do RG. Nº _____ e CPF nº _____, para representá-la perante o SAEMAS na licitação por Pregão nº _____, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Nome: _____

RG: _____

Cargo _____



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Processo nº 044/2019

Pregão nº 001/2019

A empresa..... por meio de seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº/....-..., com sede na, na cidade de, Estado....., nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/02, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

Sertãozinho, de de 2019.

(nome do representante e da empresa licitante)



ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: **Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho.**

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: **Contratação de instituição financeira para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS de recolhimento de tributos (tributários e não tributários) e demais receitas públicas municipais, especialmente TAXAS, SERVIÇOS e OUTROS, do SAEMAS – Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho, através de bloquetes de cobrança, na modalidade cobrança com registro, de acordo com o padrão da Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sertãozinho, de de 2018.



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Carlos Alberto dos Anjos
Cargo: Superintendente
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Nome: Antonio José Rodrigues
Cargo: Diretor Administrativo
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui quaisquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, alterada pela **Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão nº 0/19, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertãozinho.

Sertãozinho, 2019

Nome e assinatura do representante legal
RG nº



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

AO

SAEMAS – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE
SERTÃOZINHO - SP

Processo nº 044/2019

Pregão nº 001/2019

At. – Pregoeira Oficial

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no
CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/
procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas
da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere
à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e,
para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de de-
zesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do Edital ao Departamento de Suprimentos e Licitações do SAEMAS. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento deverá ser comunicado via fac-símile ou e-mail em mensagem contendo necessariamente todos os elementos do modelo a seguir:

AVISO DE RECEBIMENTO	
Pregão nº 001/2019	
Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ:	
Telefone:	Fax:
E-mail:	Data da transmissão:
Pessoa responsável:	

Para Departamento de Suprimentos e Licitações – SAEMAS - SP
Rua Jordão Borghetti 250, Jd. Recreio, Sertãozinho, SP.
CEP 14.170-120
Fax – (16) 3946-4646